



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 28 DE MAIO 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 28 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 150, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Januária, aprova, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os incisos X, XI e XII do art.4º da Lei Complementar nº 150, de 18 de março de 2025 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º (.....)

X - por iniciativa própria ou a pedido da autoridade competente, o Controlador Interno, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna, envolvendo as áreas de contabilidade, financeira, orçamentária, e patrimonial sob seu controle, enviando ao Presidente para aprovação;

XI - elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação de resultados utilizando metodologia de auditoria, emitindo certificado, parecer ou relatório de auditoria através de profissional habilitado;

XII - realização de relatórios periódicos, de preferência mensais e anuais, com a finalidade de relatar as conclusões às quais chegou ao órgão fiscalizador após a análise dos procedimentos, emitindo o posicionamento sobre o que foi auditado no período que abrange o relatório.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 1º- A à Lei Complementar nº 150 de 18 de março de 2025 com a seguinte redação:

“Art. 1º-A A omissão ou descumprimento, pela gestão pública, das recomendações formalmente emitidas pelo setor de Controle Interno deverão ser comunicados, de forma imediata e circunstanciada, às autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. A comunicação prevista no caput deverá conter todas as informações relevantes acerca das irregularidades identificadas, notadamente aquelas que, até o momento da remessa, não tenham sido sanadas ou devidamente corrigidas, com o objetivo de assegurar a transparência, a responsabilização e a adoção de medidas corretivas, nos termos das normas e regulamentos aplicáveis ao controle e à fiscalização dos atos administrativos.” (NR)

Art. 3º O caput do art. 5º da Lei Complementar nº 150 de 18 de março de 2025 passa vigorar com seguintes alterações:



Artício Almeida

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

“Art. 5º O Controlador Interno exercerá suas funções de forma independente e imparcial, atuando como um órgão autônomo e desvinculado. Seu desempenho será direto e responsável perante a própria estrutura de controle, garantindo assim a transparência, a integridade e a eficácia dos processos de fiscalização e controle administrativo e financeiro, em conformidade com os princípios da autonomia funcional que regem sua atuação.

(...)” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 28 de maio de 2025.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

Christiano Maciel Carneiro
Secretário Municipal de
Administração de Januária - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

LEI Nº 2.888 DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Quadro Permanente e Comissionado da Prefeitura Municipal de Januária/MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste geral anual de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) sobre o valor do salário base dos servidores públicos Efetivos e Comissionados da Prefeitura Municipal de Januária/MG, excluídos os agentes políticos.

§ 1º O percentual de reajuste de que trata este artigo não se aplica:

I - aos cargos públicos cujos vencimentos são fixados com base em pisos salariais estabelecidos por normas federais;

II - aos cargos cujo vencimento corresponde ao valor do salário mínimo nacional vigente.

§ 2º O índice de reajuste estabelecido neste artigo tem como fundamento o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre abril de 2024 a março de 2025.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei será incorporado aos vencimentos dos servidores municipais a partir do mês de maio de 2025, conforme o exercício financeiro vigente.

Art. 3º O município adequará o índice da folha de pagamento de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 28 de maio de 2025.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

Christiano Maciel Carneiro
Secretário Municipal de
Administração de Januária - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

LEI Nº 2.889 DE 28 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Agentes Ambientais do Vale do Peruaçu, com sede em Januária, Estado de Minas Gerais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação dos Agentes Ambientais do Vale do Peruaçu (AAVP)**, fundada em 19 de novembro de 2005 e civicamente constituída em 15 de fevereiro de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.262/0001-10, com sede e foro em Januária, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º A documentação comprobatória necessária para o reconhecimento de utilidade pública municipal da entidade referida no art. 1º desta Lei foi devidamente apresentada e encontra-se arquivada na Câmara Municipal de Januária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 28 de maio de 2025.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

Christiano Maciel Carneiro
Secretário Municipal de
Administração de Januária - MG





LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, torna público a 1ª RETIFICAÇÃO do Resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO-SE OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE MULHERES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, conforme segue:

1. DO QUANTITATIVO DO GRUPO 02 – RELATIVO AO ITEM LARANJA

1.1 – Fica retificado o quantitativo do item Laranja, passando para o quantitativo total de 40,50 kg, conforme apresentado no projeto de venda.

Grupo 02, Formal, Associação Palmares Comunidade de Casa Armada/Limeira e Remanescentes de Quilombolas, CNPJ: 09.555.349/0001-64 vencedor dos itens:

Produto	Qtd.	Local de entrega	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Abóbora japonesa	1.415 kg	Sede	3,69	5.761,93
	146,50 kg	E.M. Quilombo		
Alho	395 kg	Sede	24,81	10.085,26
	11,50 kg	E.M. Quilombo		
Banana prata	229 kg	E.M. Quilombo	4,10	938,90
Batata doce	81,70 kg	E.M. Quilombo	4,12	336,60
Beterraba	17,50 kg	E.M. Quilombo	4,06	71,05
Biscoito escaldado	11.508	Sede	1,24	14.269,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

	pct			
Biscoito palito	3.016 pct	Sede	1,65	9.292,80
	2.616 pct	E.M. Quilombo		
Biscoito polvilho	21.037 pct	Sede	1,26	27.055,98
	436 pct	E.M. Quilombo		
Broa de fubá	6.140 pct	Rural	1,24	10.316,80
	2.180 pct	E.M. Quilombo		
Cebola branca	983 kg	Sede	4,67	8.270,57
	49 kg	E.M. Quilombo		
Cenoura	95 kg	E.M. Quilombo	4,32	410,40
Cheiro verde	1.225 maço	Sede	3,32	4.067,00
Farinha de mandioca	1.000 kg	Sede	7,70	7.700,00
Laranja	40,50 kg	E.M. Quilombo	4,83	195,62
Mandioca	1.522 kg	Sede	3,39	5.159,58
Melancia	15.000 kg	Sede	2,96	46.338,80
	655 kg	E.M. Quilombo		
Pão caseiro	65,40 kg	E.M. Quilombo	16,75	1.095,45
Pimentão	32 kg	E.M. Quilombo	7,09	226,88
Repolho verde	55 kg	E.M. Quilombo	4,13	227,15
Tempero completo	2.000 pct	Sede	3,44	6.880,00
Couve	735 maços	Sede	3,77	2.770,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

2. DO QUANTITATIVO DO GRUPO 09 – RELATIVO AO ITEM LARANJA

2.1 – Fica retificado o quantitativo do grupo, acrescido o item Laranja no quantitativo total de 2.695 kg, conforme apresentado no projeto de venda.

Grupo 09 Informal, Faustino Francisco Pacheco, CPF: 856.833.376-15 e Maria da Conceição Ramos de Oliveira, CPF: 042.962.876-56, vencedores dos itens:

Produto	Qtd.	Local de entrega	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Banana caturra/nanica	615 kg	Sede	3,88	2.386,20
Banana prata	5.585 kg	Sede	4,10	22.898,50
Laranja	2.695 kg	Sede	4,83	13.016,85
Mamão	2.295 kg	Sede	4,28	9.822,60
Melancia	2.500 kg	Sede	2,96	7.400,00
Valor total: 42.507,30 (quarenta e dois mil quinhentos e sete reais e trinta centavos).				

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Os demais agricultores permanecem com os quantitativos inalterados.

Publique-se para conhecimento dos interessados.

Januária, 29 de maio de 2025.

WESLEI JUNIOR GUEDES DE JESUS
Secretário Municipal de Educação



PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 034/2025



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JANUÁRIA**

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000

✉ secretaria@januaria.mg.leg.br

🌐 www.januaria.mg.leg.br

PORTARIA Nº 034 /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Pregoeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais e em atendimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que "dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos" a qual estabelece que as licitações deverão ser conduzidas por agentes de contratação e pregoeiros, a serem designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal;

CONSIDERANDO que o Servidor MICHEL BRUNO ALVES COUTINHO anteriormente nomeado para exercer a função de PREGOEIRO, encontra-se de férias regulamentares até o mês de agosto do corrente ano , baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Atendendo a necessidade de substituição do servidor MICHEL BRUNO ALVES COUTINHO, que se encontra de férias regulamentares, far-se-á a alteração deste pelo Sr LEONARDO MARQUES COSTA, técnico em informática, para exercer a função de PREGOEIRO da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Januária, 30 de maio de 2025.


Ver. NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA

Presidente



ATOS OFICIAIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DATA BASE 30/04/2025.



CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000

✉ secretaria@januaria.mg.leg.br 🌐 www.januaria.mg.leg.br

COMUNICADO

Em atendimento ao disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) o Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Januária, comunicam à população que se encontra publicado no quadro de avisos, no site oficial da Câmara Municipal de Januária e no Diário Oficial do Município de Januária, o Relatório de Gestão Fiscal, Data Base 30/04/2025.

Câmara Municipal Januária (MG), 30 de Maio de 2025.

Neiriberto Vieira de Souza
Presidente



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Januária - MG (MG)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Januária - MG (MG)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	- Nome: NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA <i>Titular do Poder Legislativo</i> - CPF: 000.974.106-24 - Data: 30/05/2025 08:24:12

O Código do Recibo da declaração homologada em 30/05/2025, às 08:24:19, é:

05 . S8 . 9M-F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.